

a conveniência e, se possível, propor a revisão da Lei n.º 10.426, de 8 de dezembro de 1971, para os fins de que trata o processo GG-3.270/76.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I — Petronio Antonio Vieira, que será o seu Coordenador, representando a Secretaria de Esportes e Turismo;

II — Representantes do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST:

- a) — Reynaldo Mendes de Souza;
- b) — Edmir Netto de Araújo;
- c) — José Rubens Bartholomei;
- d) — Yvonne de Moura.

III — Ubiratan Lemos dos Reis, representante da Secretaria da Saúde;

IV — Ben Hur L. Batalha, representante da Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas — CETESB;

V — Representantes do Departamento Nacional da Produção Mineral:

- a) — Roberto Mamili Akinaga;
- b) — Fernando Mendes Valverde.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 6 de abril de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.674, DE 6 DE ABRIL DE 1977

Altera a denominação da Fundação CEPAM — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a que se refere o Decreto n.º 7.919, de 13-5-76, que aprovou seus Estatutos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a alteração da denominação da Fundação CEPAM — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a que se refere a Lei n.º 902, de 18 de dezembro de 1975, para Fundação «Prefeito Faria Lima» — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, conforme Lei n.º 1.251, de 30 de dezembro de 1976, publicada no D.O.E. de 31-12-76,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica alterada a denominação da Fundação CEPAM — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, para Fundação «Prefeito Faria Lima» — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, constante do Decreto n.º 7.919, de 13-5-76, que aprovou os seus Estatutos.

Artigo 2.º — Fica o Presidente da Fundação «Prefeito Faria Lima» — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, com vistas ao disposto no artigo anterior, autorizado a promover as necessárias retificações ou averbações, no ato constitutivo da entidade, no Cartório de Notas, desta Capital, em que foi lavrada a escritura de instalação e constituição, processando-se o subseqüente registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para os fins e efeitos legais.

Artigo 3.º — Permanecem inalteradas todas as disposições dos Estatutos da referida entidade, exceto a sua denominação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 6 de abril de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.638, DE 31 DE MARÇO DE 1977

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

No artigo 1.º

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda; Onde se lê: a) de folhas 81-v do CAM.- 208-77 Leia-se: a) de folhas 81-v do CAM.- 208-75.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITÓRIAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 400,00	Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 200,00	Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 3,00
Número atrasado	Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

GABINETE DO GOVERNADOR

BOLETIM N.º 64/77

Despachos do Governador, de 6-4-77

No processo GG.-2.930/69 com apensos, em que é interessado Sebastião Baptista Ramos, sobre contagem de tempo de serviço prestado a estabelecimento de ensino particular: Aprovo os pareceres da Assessoria Técnica, do Gabinete da Secretaria da Justiça, e da Assessoria Jurídica do Governo, acolhidos pelos ilustres Titulares daquelas Pastas, no tocante ao entendimento a ser dado à expressão «Súmula de Jurisprudência Administrativa», a que se refere a Lei Complementar 93, de 28-5-74. Quanto ao caso concreto, versado nos autos, autorizo a expedição de súmula, nos moldes da minuta elaborada pela Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado. Publique-se, encaminhando-se o processo à Secretaria da Justiça, para as demais providências complementares».

No processo GG.-1.981/71 cl. aps. SPS-3.786/71, em que José Azzan solicita readmissão no Serviço Público Estadual: «Diante do que consta dos autos e tendo presente o pronunciamento do Secretário do Governo para Coordenação Administrativa, que acolho, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado, por não atender o requisito da conveniência para o Serviço Público».

No processo administrativo SS-5.228.73, em que é indiciado Olegário Firmino Vereda: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolve o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior, ilidende daquela infração nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo SS-11.494/73, em que é indiciada Layde Angelina Doito Madeira: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolve a indiciada da imputação

que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior ilidende daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo GG.-1.841/75 cl. aps. SJ-132.739/75 — DIPE — 11.440/75, em que é interessado José Lagrotta Filho, sobre validade de posse: «Acolho as manifestações de fls. 35/36 e 56 do apenso 132.739/75-SJ., firmada pelo Ilustre Secretário da Justiça, e, em consequência, anulo a posse dada ao interessado, no cargo de Guarda de Presídios, por haver ocorrido quando já se encontrava extinto o prazo da prorrogação que, com base no § 1.º do art. 52 do Estatuto, lhe havia sido concedida. Torno, portanto, sem efeito a nomeação do interessado, com fundamento no § 3.º do art. 52 do Estatuto. Prepare-se, pois, o necessário decreto».

No processo administrativo SSP-19.306/75, em que são indiciados Berilo Barreto Leste, Reynaldo Alberlino e Adão Pedro Nobile: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolve os indiciados da imputação que lhes é feita, uma vez que as provas produzidas não são suficientes para configurar a prática irregular a eles atribuída».

No processo administrativo GG-3.100/76 cl. aps. SS-17.847/70, em que é indiciado Manoel de Moraes: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar, presentes as manifestações da Comissão Processante, ratificadas pelo Ilustre Titular da Pasta da Saúde, bem assim como o parecer 410/77 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, absolve o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidende daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68».

Na Aut. Prov.-1.058/77 do SS-8.894/76, sobre autorização para a celebração de convênio entre a Secretaria da Saúde e a Cen-

tra de Medicamentos — CEME, órgão autônomo subordinado ao Ministério da Previdência Social, visando a fabricação e fornecimento de produtos biológicos, através do Instituto Butantan: «Diante da manifesta-

ção favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Saúde, que aprovo».

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resolução de 6-4-77

Designando o Dr. Roberto Pastana Camara, RG 726.110, para responder pelo expediente da Subchefia de Assuntos da Grande São Paulo.

GOVERNO PARA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Resoluções de 1-4-77

Arbitrando:

a partir de 2-4-77, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 2 vezes o valor do padrão CD-14-A, ao Dr. José Spessoto Júnior, RG 1.383.425, designado para exercer as funções de Subchefe da Subchefia de Informações Parlamentares, da Casa Civil do Gabinete do Governador, correndo as despesas à conta de verbas próprias do orçamento vigente; gratificação mensal, a título de representação, a partir de 25-3-77, no valor correspondente a 1 vez o valor do padrão CD-13-A, aos seguintes ocupantes de cargos de Assessor Técnico de Gabinete da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, correndo a despesa à conta de

verbas próprias do orçamento vigente: Embaixador Paulo Leão de Moura, RG 431.817; Fernando Ferreira de Góes, RG 555.835; Maria Helena Ferreira do Amaral Montesso, RG 2.698.855; José Eduardo de Barros Poyares, RG 3.053.488; Maria Stella de Camargo Pamponet, RG 2.104.229; Sydney Costa, RG 168.391, ficando sem efeito as resoluções anteriores que arbitraram gratificações a esses servidores; gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 2 vezes o valor do padrão CD-14-A, ao Dr. Roberto Pastana Camara, RG 726.110, designado para exercer as funções de Subchefe da Subchefia de Assuntos da Grande São Paulo, da Casa Civil do Gabinete do Governador, correndo as despesas à conta de verbas próprias do orçamento vigente; gratificação mensal, a título de representação, a partir de 25-3-77, na quantia